PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO-APROMAT.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **PODER JUDICIÁRIO**, com sede no Centro Político Administrativo, Rua C, s/n, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob no 03.535.606/0001-10, neste ato representado por sua Presidente Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 239043-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 140.404.251-20, a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE MATO GROSSO,** denominada **ESMAGIS-MT**, neste ato representada por seu Diretora-Geral, Desembargadora **HELENA MARIA BEZERRA RAMOS,** portadora da Carteira de Identidade n. 006735 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 328.992.541-20, doravante designados **COOPERANTES** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede Avenida República do Líbano, 2258, Bairro Jardim Monte Líbano Cuiabá/MT, CEP 78048-196, inscrita no CNPJ sob o n. 01.978.311/0001-92, neste ato representada por seu Presidente Senhor **IGOR VEIGA CARVALHO PINTO TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade n. 13594728 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. 080.703.236-04, e por sua Diretor da Escola Superior da Advocacia Pública da Apromat, **YURI ROBSON NADAF BORGES**, portador do Carteira de Identidade n. 14012987 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 021.331.671-45, doravante designada **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 5/2022 - ESMAGIS, sujeitando-se às normas regulamentares e às cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Oitava (Da Vigência) e inserir a Cláusula Décima Terceira (Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018) no Termo originalmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Oitava, prorrogando o prazo de vigência do Termo Cooperação Técnica por mais 36 (trinta e seis) meses, para o período de 23/03/2024 a 22/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.

3.1. Incluir a Cláusula Décima Terceira - Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei N.13.709/2018, no Termo orginalmente firmado entres as partes, **cuja redação passará a ser:**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cooperação técnica.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação Técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes, para a execução do objeto deste termo, têm acesso a dados pessoais do representante das outras partes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de Identificação.

13.5. As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelas partes.

13.6. As partes ficam obrigadas a se comunicarem em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para a eficácia deste Termo Aditivo o Tribunal de Justiça, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado em conformidade, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 5/2022 - ESMAGIS.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2024.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Desembargador **HELENA MARIA BEZERRA RAMOS**
Diretora-Geral da Escola Superior de Magistratura do Estado de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente
gov.br IGOR VEIGA CARVALHO PINTO TEIXEIRA
Data: 25/03/2024 10:23:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGOR VEIGA CARVALHO PINTO TEIXEIRA
Presidente da Associação dos Procuradores do Estado De Mato Grosso

YURI ROBSON NADAF BORGES:02133167145
Assinado de forma digital por YURI ROBSON NADAF BORGES:02133167145
Dados: 2024.03.22 14:00:25 -04'00'

YURI ROBSON NADAF BORGES
Diretor da Escola Superior da Advocacia Pública da Apromat

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:588F0000-2D50-A655-CF53-08DC478C8304

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Assinado em 18/03/2024 16:46:44

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Assinado em 18/03/2024 16:48:53

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.